

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2230  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.968.511/0001-34, estabelecida à Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº. 113, Sala 001, Bairro Iapi, Salvador, BA, CEP: 40.330-520, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Sandra Domíngues Almeida**, empresária, portadora do RG nº 659635399 SSP BA e CPF nº 789.807.805-59, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| 2    | AGULHA 30 x 07 descartável, estéril, atóxica, epirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa c/100 unidades | CX    | 300    | SR    | 9,76        | 2.928,00    |
| 4    | AGULHA, hipodérmica, 20 x 5,5, descartável, estéril, atóxica, epirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.                                                                                                                                                                                                                                 | CX    | 150    | SR    | 9,76        | 1.464,00    |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



2231

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |              |      |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|------|----------|
|    | Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, caixa com 100.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |              |      |          |
| 6  | AGULHA, hipodérmica, 30 x 8, descartável, estéril, atóxica, epirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconado, com bisel tri facetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Caixa c/ 100.                                                                                                                                        | CX  | 150   | SR           | 9,76 | 1.464,00 |
| 23 | BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Desenvolvida para coleta de urina em unidades de Saúde, hospitais e clínicas. São utilizadas em pacientes com retenção urinária, em pós-operatório, em paciente com incontinência urinária, dentre outros. Estéril; Fabricada em PVC; Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; 2.000 ml (2 lts); Atóxico e Apirogênico; Descartável, uso individual e por procedimento. | UND | 500   | LABOR IMPORT | 4,11 | 2.055,00 |
| 72 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS (INFUSOR MULTIVIAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 1.000 | DESCARPACK   | 0,70 | 700,00   |
| 73 | EQUIPO, macro gotas, para soro, com injetor lateral estéril, descartável, embalado em papel grau cirúrgico esterilizado a base de oxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                              | UND | 5.000 | MEDIX        | 1,00 | 5.000,00 |
| 76 | ESCALP Nº19,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 5.000 | DESCARPACK   | 0,21 | 1.050,00 |
| 78 | ESCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                               | UND | 1.800 | DESCARPACK   | 0,21 | 378,00   |
| 82 | ESCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                               | UND | 800   | DESCARPACK   | 0,22 | 176,00   |



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

2232

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |                  |       |          |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------|-------|----------|
| 86  | ESPARADRAPO, micropore hipoalérgica, na cor branca, em tecido micro poroso, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substância alergênicas, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagens em rolo com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde                                                                                                       | UND  | 100   | MISSNER          | 5,15  | 515,00   |
| 87  | ESPATULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                      | PC   | 600   | ESTILO           | 5,60  | 3.360,00 |
| 91  | Fita adesiva hospitalar 16mm X 50 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND  | 300   | MISSNER          | 2,77  | 831,00   |
| 93  | GEL para ultrassonografia, uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sonica, ecografos e dopplers. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, bisnaga com 100 gr.                                                                                                | UND  | 100   | KOLPLAST         | 1,46  | 146,00   |
| 98  | LAMINA de bisturi número 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.                                                                               | UND  | 2.000 | LAMEDID          | 0,35  | 700,00   |
| 101 | LAMINA, uso laboratorial, de vidro, lisa dimensão 26 x 76 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | 5.000 | PRECISION / CRAL | 0,10  | 500,00   |
| 102 | LANCETA para punção capilar digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plástico, agulha com espessura de 28 G que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND  | 1.500 | MEDLEVENSOHN     | 0,20  | 300,00   |
| 118 | PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m² dimensão 25 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável                                                                                                                                            | ROLO | 30    | ZERMATT          | 95,40 | 2.862,00 |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
 GOVERNO DO TRABALHO

2233

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |                     |        |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|--------|----------|
|     | ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                     |        |          |
| 122 | PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m <sup>2</sup> e do filme 54 g/m <sup>2</sup> , dimensões 30 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa. | ROLO  | 50     | ZERMATT             | 104,68 | 5.234,00 |
| 134 | SERINGA descartável, de 10 ml com agulha descartável 25 X 7, estéril, atóxica, apirrogênica, parede fina biseltrifacetado esterilizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND   | 10.000 | SR                  | 0,35   | 3.500,00 |
| 135 | SERINGA descartável, de 20 ml com agulha descartável 25 X 7, 22 g1, estéril, atóxica, apirrogênica, parede fina biseltrifacetado esterilizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND   | 8.000  | SR                  | 0,41   | 3.280,00 |
| 184 | TERMOMETRO clínico, digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde e no Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND   | 120    | G-TECH              | 6,71   | 805,20   |
| 186 | TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, em glicosímetro compatível com a marca ON CALL PLUS II. Embalagem caixa com 50 tiras reagentes, com as suas memórias específicas, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CAIXA | 100    | ACON / MEDLEVENSOHN | 21,83  | 2.183,00 |



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
**GOVERNO DO TRABALHO**

2234

|                                                                     |  |  |  |  |                  |
|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. |  |  |  |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>                                       |  |  |  |  | <b>39.431,20</b> |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 39.431,20 (Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, estando válida a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



2235  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 - Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e nesta Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



2236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
**GOVERNO DO TRABALHO**

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho ou Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

### **5.2 – Da Detentora**

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado, incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
**GOVERNO DO TRABALHO**

2237

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 - Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 - Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento das ordens.

5.2.6 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada pela empresa vencedora;

5.2.7 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.10 - Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho ou recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 - A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles, decorrentes, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



2238

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
**GOVERNO DO TRABALHO**

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município de Boa Vista do Tupim, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

**7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**7.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

**7.1.2** Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

**7.1.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços;

**7.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**7.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

**7.1.5** A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



2239  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
**GOVERNO DO TRABALHO**

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não aceitar qualquer Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para aceitação;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
**GOVERNO DO TRABALHO**

2240

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

## **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

## **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço por Item**, para Registro de Preços Nº 007/2021.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o (s) Item(s) especificados na cláusula primeira.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2241

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Wilson Gustavo Mendes Macedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA DOMINGUES  
ALMEIDA:78980780559

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
FARMACEUTICOS EIRELI EPP  
CNPJ nº. 22.968.511/0001-34  
Sandra Domingues Almeida  
CPF nº 789.807.805-59

Assinado de forma digital por SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:78980780559  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001000871254, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=ITSE-CPF, ou=AC-SERASA-PRO-15, ou=52173620000180,  
ou=PRESENCIAL, cn=SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:78980780559  
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20020

Testemunhas:

Nome: Adson Hunoria Fraga  
CPF nº 177.696.238-98

Nome: Dinorlandia dos S. Souza  
CPF nº 070.174.765-06